PROJETO DE LEI N.º

DE 2023

(Do Sr. Bruno Ganem)

Determina aos fabricantes de produtos para animais a inserção nas embalagens orientações sobre como denunciar casos de maus-tratos.

O Congresso Nacional decreta:

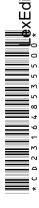
Art. 1º Determina aos fabricantes de produtos para animais, como rações, produtos de higiene, medicamentos, entre outros itens, ficam obrigados a inserir nas embalagens orientações aos consumidores sobre como denunciar casos de maus-tratos às autoridades.

Art. 2º As orientações devem ser dispostas nas embalagens de maneira facilmente legível, com os seguintes dizeres: "MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS É CRIME - DENUNCIE EM QUALQUER DELEGACIA OU ÓRGÃO COMPETENTE DA SUA CIDADE".

- Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de pena de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo que, na reincidência, será aplicada em dobro.
- Art. 4º A partir da data de publicação desta lei, os fabricantes terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequar às determinações.
- Art. 5º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.



Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa alertar a população, especificamente os consumidores de produtos destinados aos animais, tendo em vista que naturalmente possuem um relacionamento mais estreito com as espécies que vivem sob a tutela humana. Por serem compradores de rações, produtos de higiene, medicamentos, entre outros itens, é possível identificar uma relação de proximidade com os destinatários finais dos produtos, que são os animais. Assim, é importante que este público receba, por meio das embalagens, instruções para denunciar casos de maustratos.

O objetivo essencial deste projeto é dar maior visibilidade à necessidade de denunciar, divulgando orientações para que os casos ou indícios de maus-tratos sejam devidamente comunicados às autoridades policiais.

Por questões próprias do ordenamento jurídico nacional, a impunidade tornou-se uma regra revoltante em relação a todos os crimes ambientais, especialmente os maus-tratos. E, uma das razões para tanta impunidade é a ausência de denúncias às autoridades competentes. A comunicação dos indícios e dos fatos é essencial para que a polícia se movimente para salvar o animal que está sendo maltratado e para dar início ao processo de responsabilização dos agressores.

Portanto, a propositura decorre da necessidade de uma postura ativa na comunicação de casos de maus-tratos para evitar e coibir a prática de abusos de qualquer natureza, visando a efetivar a garantia de proteção e segurança aos animais.

Por isso, em razão das questões apresentadas acima, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2023.

Deputado BRUNO GANEM PODE/SP

(P_125319)

